

Aos Trabalhadores da **Schindler Elevadores**

GREVE A 08 DE JULHO!

No próximo dia 08 de Julho será realizada Greve a nível nacional, das 00 às 24 horas.

Todos os trabalhadores poderão aderir, sendo ou não sindicalizados.

A concentração será em Lisboa, no Saldanha, a partir das 10 horas, com transporte organizado.

A greve é convocada após a entrega do abaixo-assinado com centenas de assinaturas que demonstram a insatisfação dos trabalhadores à direcção ibérica da Schindler, sem que esta apresentasse uma contraproposta que permitisse caminhar para um acordo, apesar da insistência e esforço do SIESI e Site Norte nas reuniões de 21 e 28 de Abril.

Os motivos que levam à convocação da greve são por isso:

- Desrespeito da direcção ibérica da Schindler, ao não responder às reivindicações expressas no abaixo-assinado;
- Contraproposta sem propostas ao Caderno Reivindicativo para repor o poder de compra dos trabalhadores;
- A curto prazo, a não ser invertida a situação, os vencimentos base estarão próximo ao Salário Mínimo Nacional.
- Apesar das nossas propostas, ainda não apresentaram nada para regulamentar o Piquete a nível nacional.



DIREITOS NA GREVE

A greve é um direito constitucional e irrenunciável do trabalhador.

Os trabalhadores em greve não podem ser substituídos.

No subsector dos elevadores **NÃO** existem serviços mínimos.

Efeitos da greve:

- A greve suspende o contrato de trabalho de trabalhador aderente, incluindo o direito à retribuição e os deveres de subordinação e assiduidade.
- Durante a greve, mantêm-se, além dos direitos, deveres e garantias das partes que não pressuponham a efectiva prestação do trabalho, os direitos previstos em legislação de segurança social e as prestações devidas por acidente de trabalho ou doença profissional.
- O período de suspensão conta-se para efeitos de antiguidade e não prejudica os efeitos decorrentes desta.

Proibição de coacção, prejuízo ou discriminação de trabalhador

- É nulo o acto que implique coacção, prejuízo ou discriminação de trabalhador por motivo de adesão ou não a greve.
- Constitui contra-ordenação muito grave o acto do empregador que implique coacção do trabalhador no sentido de não aderir a greve, ou que o prejudique ou discrimine por aderir ou não a greve.



Em caso de dúvida contacta os delegados sindicais:

- **Filipe Henrique (Lisboa) 914 440 257;**
- **Pedro Domingues (Algarve) 914 871 809;**
- **José Fonseca (Porto) 919 027 767 e**
- **Pedro Amaral (Braga) 914 627 633.**

A UNIÃO FAZ A FORÇA!

A Comissão Intersindical
Julho 2022